



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 23 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Ratificação à Alteração Orçamental N.º 9/2019 e Alteração às Grandes Opções do Plano N.º 8/2019; -----
2. Reabilitação Urbana. Taxas previstas no artigo 7.º do D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. Proposta de alteração do valor das taxas; -----
3. Nomeação de técnicos para determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou de fração autónoma inseridos em ARU; -----
4. Participação no IRS em 2020; -----
5. Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor;
6. Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Pedrógão de São Pedro; -----
7. Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva Penamacorense; ----
8. Ratificação - Despacho - Transportes Escolares – Ano letivo 2019/2020 – Adenda ao Protocolo entre o Município de Penamacor e a Rodoviária da Beira Interior, S.A.; -----
9. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 22 de novembro do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe Batista iniciou a intervenção referindo-se a um assunto já anteriormente abordado em reuniões do executivo, que tem a ver com o Programa ABEM - Rede Solidária do medicamento, desenvolvido pela Associação Dignidade, e que pretende dar resposta aos problemas de acesso ao medicamento, garantindo que todos os portugueses podem comprar os medicamentos que lhes são prescritos, usufruindo da comparticipação de 100% (cem por cento) na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica. O Senhor Vereador disse que a Associação está disponível para reunir com a autarquia, e salientou que era pertinente estar presente também um técnico da câmara da área social. -----

Seguidamente referiu-se aos requerimentos que tem apresentado nas reuniões do executivo, e aos quais nunca obteve resposta por parte do Senhor Presidente, entregando cópia a cada um dos vereadores de um parecer da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) após queixa apresentada a essa comissão. Disse que a conclusão do parecer refere que: *“Deverá a entidade requerida facultar o acesso requerido e/ou comunicar a sua decisão final fundamentada, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 5, da LADA.”* -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

De seguida, questionou o Senhor Presidente sobre a Casa Ribeiro Sanches, tendo em conta que o Senhor Presidente informou a comunicação social que iria ser inaugurada em novembro deste ano, o que não se veio a verificar. -----

O Senhor Vereador referiu-se a exposições/reclamações apresentadas por munícipes, solicitando esclarecimentos sobre o ponto de situação da reclamação sobre incidentes e prejuízos ocorridos no último evento Vila Madeiro, num edifício junto ao local onde é aceso o madeiro. Solicitou esclarecimentos sobre uma exposição apresentada por uma munícipe da freguesia de Aldeia de João Pires sobre um esgoto que corre a céu aberto junto ao terreno de que é proprietária. Disse ter recebido uma exposição sobre uma situação de rutura na rede pública na Rua do Barrocal na freguesia de Pedrógão de São Pedro, alegando que a água corre praticamente como se uma torneira estivesse aberta, chegando a atingir casas que ficam nas ruas abaixo, e referindo ainda que foram realizados testes à água e que se tratava de água com cloro, portanto da rede pública. Por último questionou o senhor presidente sobre uma exposição de um munícipe que solicitou o arrendamento de terrenos do município em agosto deste ano e que ainda não obteve resposta. -----

O Sr. Presidente António Soares agradeceu a intervenção do senhor vereador. No respeitante à reunião com a Associação Dignidade manifestou interesse em estar presente. -----

Em relação aos requerimentos que o senhor vereador tem apresentado, informou que a informação será remetida. -----

Sobre a Casa Ribeiro Sanches, disse estar a diligenciar a sua abertura para o mais breve possível. -----

Acerca de prejuízos ocorridos numa habitação no último evento Vila Madeiro, disse ter encaminhado para o gabinete técnico e área de fiscalização e que irá ver quais as diligências que já foram tomadas. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Sobre a exposição apresentada por uma munícipe da freguesia de Aldeia de João Pires de um esgoto, disse que desconhece a situação e que o senhor vice-presidente irá averiguar a questão. -----

Relativamente à rutura na rede pública na Rua do Barrocal na freguesia de Pedrógão de São Pedro, informou que esteve no local com a equipa do município que fizeram análises, não se detetando que fosse água da rede pública. No entanto, vai solicitar nova análise. -----

Quanto à questão colocada de um munícipe ter solicitado o arrendamento de terrenos, disse não ter sido concretizado nenhum pedido em concreto. Contudo, todos os terrenos do município estão a ser analisados no Gabinete de Apoio Florestal, quanto à viabilidade para eventuais arrendamentos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – RATIFICAÇÃO À ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 7/2019 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO Nº 6/2019. -----

Foi presente à reunião de câmara despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 8 de novembro de 2019, que se anexa à presente ata e dela passa a fazer parte integrante. -----

No referido despacho o Senhor Presidente, usando as competências previstas no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorizou os Serviços de Contabilidade e Finanças a efetuarem a respetiva alteração. -----
Submetida a ratificação foi aprovada por unanimidade. -----

2 - REABILITAÇÃO URBANA. TAXAS PREVISTAS NO ARTIGO 7º DO D.L. Nº 266-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com o artigo 7º do D.L. nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, num processo de reabilitação urbana, são devidas taxas pela determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, constituindo as mesmas receita municipal. -----

Salvo se a Assembleia Municipal fixar valores distintos, as taxas previstas no n.º 1 têm os seguintes valores:-----

- Uma unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, pela determinação do nível de conservação e 0,5 UC pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior. -----

Considerando que: -----

1. O incentivo à reabilitação urbana dentro das ARU aprovadas é feito através de benefícios fiscais previstos nos Estatutos dos Benefícios Fiscais (EBF); -----

2. O Município de Penamacor tem aprovado ARU para todas as localidades do concelho na prossecução da salvaguarda do património edificado bastante deteriorado; -----

3. O valor das taxas a aplicar pela determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, podem ser distintas das previstas no artigo 3º do D.L. nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, sendo competência da Assembleia Municipal fixar valores distintos. -----

4. A taxa a aplicar para a vistoria a prédios urbanos para a emissão de alvará de utilização (deslocação de 3 técnicos municipais ao prédio urbano) está definida de acordo com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais; -----

5. A determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas inseridas em ARU é efetuada apenas por um técnico municipal. -----

6. Atendendo ao princípio da equivalência jurídica em que as taxas das autarquias locais são fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (artigo 4º do RGTAL),

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

podemos concluir que o valor da taxa a aplicar para a determinação do nível de conservação seja a correspondente a um terço do valor da taxa aprovado para a realização da vistoria a efetuar para emissão de alvará de utilização prevista no artigo 30º, nº 2 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Penamacor, ou seja, 45,43€. -----

Assim, e para que a Assembleia Municipal possa fixar um valor distinto das taxas previstas no nº 3 do artigo 7º do D.L. nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, propõe-se a aprovação da seguinte taxa: -----

- Determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas efetuada ao abrigo do D.L. nº 266-B/2012, de 31 de dezembro – 16,00€; -----

Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior – 0,5 UC (atualmente 51,00€). (Mantem-se a taxa definida na alínea b) do nº 3 do artigo 7º do D.L. nº 266-B/2012, de 31 de dezembro)”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - NOMEAÇÃO DE TÉCNICOS PARA DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS OU DE FRAÇÃO AUTÓNOMA INSERIDOS EM ARU (ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA). -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Atendendo a que Câmara Municipal necessita de designar os técnicos municipais que irão proceder à determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou de fração autónoma para efeitos dos benefícios fiscais associados à obtenção de 2 níveis de conservação superior. -----

Atendendo ainda que ao abrigo do DL nº 266-B/2012, de 31 de dezembro (versão atualizada), a determinação do nível de conservação é realizada por técnicos municipais arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico, inscrito na respetiva ordem. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, propõe-se a deliberação camarária a designação dos técnicos municipais habilitados proceder à determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou de fração autónoma para efeitos dos benefícios fiscais associados à obtenção de 2 níveis de conservação superior: -----

Arquiteto José Luís Gil da Silva Leitão; -----

Engenheiro Raúl Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira; -----

Engenheira Ana Isabel da Conceição Valente; -----

Engenheiro Técnico Lourenço dos Santos Aleixo. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 - PARTICIPAÇÃO NO IRS EM 2020. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos termos do artigo 26.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o município tem direito a uma participação anual variável, até ao limite de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

A participação no IRS depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município, a qual tem de ser comunicada à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro, sendo que a falta de comunicação equivale à falta de deliberação e acarreta a perda do direito, por parte do município, à participação variável no IRS. -----

Como tal, deve ser promovida a aprovação pelo executivo de proposta para deliberação no que respeita à taxa da participação municipal no IRS, por forma a dar cumprimento ao prazo legalmente previsto para comunicação à Autoridade Tributária. -----

Assim, proponho que, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, seja deliberado: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Propor à Assembleia Municipal que fixe em 4% a participação municipal no IRS (abdicando de 1%) para o próximo ano”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista discordou da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e ao abrigo do n.º 3 do artigo 14º do Regimento da Câmara Municipal de Penamacor apresentou outra proposta tendo em conta: -----

1) o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior; 2) a mesma lei, no seu n.º 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; 3) as especificidades dos problemas existentes no interior, nomeadamente a desertificação, que resulta de vários fatores, tais como o desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros; 4) que também é responsabilidade dos Municípios estarem atentos às dificuldades dos munícipes e tomarem decisões para atenuá-las ou mesmo eliminá-las no objetivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes; -----

Propôs ao executivo que o Município de Penamacor abdicasse da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exato montante de 2,5% em favor dos seus munícipes, a incidir em 2020. Propôs ainda que a proposta fosse submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável. -----

A proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara foi aprovada por maioria, com o voto contra do senhor vereador Filipe Batista, com a seguinte Declaração de voto: Voto contra uma vez que os manuais escolares estão atualmente a ser comparticipados pelo Governo não logrando nesta proposta o que foi referido em anos anteriores pelo Senhor Presidente quando justificou a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

devolução de apenas 1% aos munícipes para que fosse aplicada a percentagem dos 4% retidos pela Câmara na aquisição de manuais escolares.

5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Estando a Santa Casa da Misericórdia de Penamacor a finalizar as obras de Requalificação do Edifício do Ex-Hospital de Santo António, vem esta Instituição solicitar ao Município, apoio para equipamento informático, de áudio, vídeo e mobiliário necessário ao funcionamento das diferentes valências. -----

Assim, Proponho atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, instituição particular de solidariedade social com sede em Penamacor, um apoio financeiro no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor vereador Filipe Batista apresentou a seguinte Declaração de voto: Voto favoravelmente a proposta, exigindo equidade de atribuição de apoios a todas as instituições do Concelho que demonstrem a necessidade desse apoio independentemente dos órgãos em funções.-----

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“A Associação Desportiva e Cultural de Pedrógão de São Pedro, no âmbito das atividades desportivas que está a desenvolver, vem solicitar um apoio financeiro para aquisição de uma viatura de nove lugares, para transporte dos atletas da associação, que presentemente estão a participar no campeonato distrital. -----

Constitui atribuição dos municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas. São, designadamente, assacadas aos municípios atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -- Neste contexto proponho ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja atribuído à Associação Desportiva e Cultural de Pedrógão de São Pedro um apoio financeiro no valor de €7.500,00 (Sete mil e quinhentos euros), para comparticipação nos encargos com a aquisição de uma viatura. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março)”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PENAMACORENSE. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista ausentou-se da sala de reuniões ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Penamacor e com

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta que pertence à direção da Associação. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Constitui atribuição dos municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas. São, designadamente, assacadas aos municípios atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Neste contexto proponho que, para apoio à realização da 3.ª Corrida Noturna Solidária Vila Madeiro e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à ADEP – Associação Desportiva Penamacorense, um apoio financeiro no valor de €2.300,00 (Dois mil e trezentos euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março)”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador regressou à sala de reuniões. -----

8 – RATIFICAÇÃO – DESPACHO - TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2019/2020 – ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E A RODOVIÁRIA DA BEIRA INTERIOR, S.A. -----

Foi presente à reunião despacho subscrito pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1. “O Município de Penamacor tem vindo a negociar com a operadora de transportes coletivos de passageiros que assegura as carreiras de transporte na área do Município, a Rodoviária da Beira Interior, SA, a manutenção do protocolo que vigora desde 2006 com vista a assegurar o transporte de alunos de várias freguesias que frequentam a escola em Penamacor. -----

O protocolo em causa tem vindo a ser sucessivamente atualizado como aconteceu no início do Ano letivo 2019-2020. -----

2. O Dec-Lei nº 169-A/2019, de 29 de novembro, que altera o regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei nº 52/2015, de 6 de junho veio determinar que as autoridades de transportes competentes, quando comprovadamente tenham iniciado os procedimentos pré contratuais de seleção de operadores de serviço público ou de contratualização de serviços públicos de transportes, através da submissão das peças do procedimento a parecer da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) podem determinar a prorrogação dos instrumentos contratuais e das autorizações provisórias em vigor, até à conclusão dos mesmos procedimentos e não excedendo o prazo máximo de dois anos, de forma a assegurar a manutenção do serviço público de transporte de passageiros, sem risco de interrupção ou interrupção efetiva. -----

3. A CIMBB, como autoridade de transportes, remeteu ao signatário um documento segundo o qual a empresa Rodoviária da Beira Interior, fica autorizada a explorar em regime provisório, por via da prorrogação das autorizações provisórias ao abrigo do DL 169-A/2019 de 29/11 as linhas ali referidas (Doc. 1 anexo) -----

Nestes termos: -----

- Autorizo o pagamento de contrapartida financeira pela realização das carreiras de serviço público no valor até € 55.135,08 mais IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a € 471,24 por cada um dos 117 dias em que devam ser também assegurados os transportes escolares entre 4 de dezembro de 2019 e 26 de junho de 2020, atendendo à competência atribuída à Câmara Municipal,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

nos termos do disposto artigo 33º, nº 1 alínea gg), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Autorizo o pagamento de €55.000, pela emissão dos passes escolares dos alunos a transportar, os quais terão direito a utilizar as carreiras de transporte público exceto nos períodos de interrupção letiva, nos termos e para os efeitos do que dispõe o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro. -----

A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as seguintes classificações: Orgânica 02, Económica 020210 e no Plano Plurianual de Investimentos do ano corrente, no Objetivo 2, Programa 211 , Projeto 2016/6, Ação 5. O compromisso, obrigatório nos termos do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, tem o nº 9977 de 2018. -----

A assinatura do protocolo e os pagamentos que dele resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Penamacor existindo fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e após emissão do compromisso respetivo. -----

O presente despacho fica sujeito a ratificação do executivo camarário, nos termos e para os efeitos do art. 35º nº 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro”. ----

O Despacho foi aprovado por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 12.697.157,29 euros e uma despesa também acumulada de 7.690.323,15 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram doze horas, e dela se lavra a presente ata

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu,
_____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___